

Uberlândia (MG), 02 de setembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3978/2025

1.1. A presente cotação tem como objeto a aquisição de **EMBALAGEM DESCARTAVEL DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO COM COMODATO DE SELADORAS**, forma de entrega fracionada mensal, conforme especificações e condições constantes nesta Cotação e seus anexos para atender as necessidades do Hospital Regional Antônio Dias- HRAD.

2. DO OBJETO:

2.1. A **Divisão de Compras da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA (FAEPU) - FILIAL HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.763.673/0007-10, com sede na Rua Major Gote, nº 1.231, Bairro Centro, CEP 38.700-001, em Patos de Minas – MG, **convida** V.S^a, para participar da **Cotação de Preços Nº 3978/2025**, referente à **AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO COM COMODATO DE SELADORAS**, conforme descrito no Memorial Descritivo denominado ANEXO I, desta Cotação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Comunicamos às empresas interessadas na participação desta Cotação de Preços que a mesma se encontra disponível no Site da FAEPU, no endereço:

www.faeu.org.br

3.2. Após a divulgação da carta cotação, os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do email compras@faeu.org.br e danilo.borges@faeu.org.br, a proposta com: o preço/percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da cotação quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente:

3.2.1. a marca;

3.2.2. o valor unitário e o valor total do lote 01.

3.2.2.1. os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão: ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

3.2.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor;

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

- 3.4.** Validade da proposta: no mínimo 60 dias; contados da data de abertura da cotação estabelecida no preâmbulo desta cotação e seus anexos;
- 3.5.** Para as empresas interessadas em enviar as propostas, favor incluir no valor a ser ofertado, todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: despesas de viagem, hospedagem, refeições, táxi, aluguéis, combustíveis, etc.
- 3.6. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA COM O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA;**

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1.** A FAEPU irá eleger 01 (uma) empresa vencedora para a contratação, sendo necessário o atendimento dos requisitos citados no objeto desta Cotação (item 1.1, acima), bem como, no Memorial Descritivo em anexo.
- 4.2.** O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira global e documentação completa, conforme descrito no item 3.
- 4.3.** Caso haja empate, a CONTRATANTE deverá, a seu critério, definir qual empresa melhor atende as suas necessidades.
- 4.4.** O resultado da presente Cotação será publicado no Site da FAEPU, no endereço: www.faeput.org.br e através de e-mail para a empresa vencedora.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. Para fins de participação nesta Cotação de Preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:**
- a) Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para novo cadastro ou atualização de cadastro);
 - b) Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, se houver;
 - d) Documento de identificação do Representante Legal da empresa (Enviar Procuração Pública, se for o caso);
 - e) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
 - f) Cartão CNPJ atualizado;
 - g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação;

- h) Documento que comprove a regularidade da empresa perante a Receita Federal-Dívida Ativa da União/Previdência Social (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
- o) Declaração de que tomou conhecimento de todos os itens da presente Cotação de Preço sob nº _/2025;
- p) Indicação, por escrito, de e-mail válido e atualizado do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura eletrônica do Contrato, na plataforma da FAEPU;
- q) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF e e-mail, para fins de assinatura eletrônica como testemunha no Contrato, na plataforma da FAEPU.

6. DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1.** Prazo e horário para envio da proposta e documentação: até 09/09/2025 às 17h00min;
- 6.2.** Os interessados deverão enviar via e-mail: compras@faepu.org.br, até a data e horário indicado neste instrumento (item 6.1 acima), com o título contendo os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3978/2025 e DOCUMENTAÇÃO**, contendo: **Proposta em papel timbrado assinada e datada, conforme modelo no Anexo II**, bem como, toda a documentação descrita no item 3 desta Cotação de Preços.
- 6.3.** Encerrado o prazo para envio da proposta e demais documentos, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimentos de documentos apresentados.
- 6.4.** As empresas proponentes não participarão do processo de abertura das propostas, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras da FAEPU que, sendo uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes. O resultado será divulgado ao vencedor através de comunicado à empresa, via e-mail e publicado no site da FAEPU.
- 6.5.** Todos os horários indicados na presente Cotação referem-se ao horário de Brasília/DF.

- 6.6.** A proposta deverá ser elaborada através de um computador, impressa em papel timbrado da empresa proponente e com o carimbo do CNPJ, apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas sequencialmente, rubricadas, e a última assinada pelo seu Representante Legal, contendo os seguintes dados:
- 6.7.** Propostas apresentadas em desacordo com o solicitado nesta Cotação de Preços serão automaticamente desclassificadas.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 7.1.** Os serviços a serem prestados deverão contemplar todos os requisitos citados no objeto desta Cotação, bem como, no Memorial Descritivo anexo à mesma.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** Após a divulgação do resultado, caso se conclua pela contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do email compras@faepu.org.br
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela DICOL.
- 8.3.** Será firmado com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado mediante acordo entre as partes e por meio de aditivo contratual;
- 8.4.** A Contratada deverá manter os equipamentos no Hospital HRAD, enquanto houver estoque disponível dos insumos.
- 8.5.** O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem se responsabilizará a CONTRATANTE por quaisquer obrigações contraídas pela CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A participação na presente Cotação de Preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas na mesma e dos documentos que dela fazem parte integrante.
- 9.2.** As dúvidas que porventura surgirem na interpretação da presente Cotação de Preços, deverão ser encaminhadas pelas empresas interessadas, à Divisão de Compras da FAEPU, pelo e-mail: compras@faepu.org.br, no prazo de até 03 (três) dias antes da data prevista no item 4.1 desta Cotação.

- 9.3.** As respostas a eventuais dúvidas suscitadas pelas empresas interessadas serão respondidas via e-mail, pela Divisão de Compras da FAEPU, à empresa solicitante, no prazo de até 02 (dois) dias após recebimento do e-mail.
- 9.4.** Nos preços ofertados nas propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, tributos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, financeiros e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.
- 9.5.** A empresa vencedora não poderá transferir para terceiros os direitos e as obrigações resultantes desta Cotação de Preços.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes do número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 9.7.** A presente Cotação de Preços poderá ser revogada em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 9.8.** Todos os casos omissos referentes a esta Cotação de Preços serão resolvidos pela FAEPU, a seu exclusivo critério.

10. FORO:

- 10.1.** O Foro será o da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas gerais, para solucionar quaisquer dúvidas ou questões que por ventura vierem a existir no decorrer do Contrato a ser celebrado, sendo desconsiderado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Danilo Borges
(34) 3218-6432
(34) 9 9900-9590

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETO:**

1.1. Este Memorial Descritivo tem o objetivo a aquisição de EMBALAGEM DESCARTAVEL DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO SO PRESSÃO, para atender demanda do HRAD, com a forma de entrega “**sob demanda**”, selecionada pelo menor preço, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	SANKHYA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	19232	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MATERIA-PRIMA: PAPEL GRAU CIRURGICO MINIMO 60 G/M2; MATERIA-PRIMA 2: FILME LAMINADO POLIESTER OU PE/PP MINIMO 54 G/M2; DIMENSOES (L X C): 25 CM X 100 M;	UN	15
02	19233	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MATERIA-PRIMA: PAPEL GRAU CIRURGICO MINIMO 60 G/M2; MATERIA-PRIMA 2: FILME LAMINADO POLIESTER OU PE/PP MINIMO 54 G/M2; DIMENSOES (L X C): 15 CM X 100 M;	UN	75
03	19234	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MATERIA-PRIMA: PAPEL GRAU CIRURGICO MINIMO 60 G/M2; MATERIA-PRIMA 2: FILME LAMINADO POLIESTER OU PE/PP MINIMO 54 G/M2; DIMENSOES (L X C): 8 CM X 100 M	UN	45
04	19236	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MATERIA-PRIMA: PAPEL GRAU CIRURGICO MINIMO 60 G/M2; MATERIA-PRIMA 2: FILME LAMINADO POLIESTER OU PE/PP MINIMO 54 G/M2; DIMENSOES (L X C): 30 CM X 100 M;	UN	12
05	22716	TESTE PARA SELAGEM PARA AVALIAÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DAS SELADORAS AUTOMÁTICAS QUANTO À QUALIDADE DA TERMOSSELAGEM	UN	100

1.2. Para a realização do processo de esterilização será necessário o **COMODATO** dos seguintes materiais e equipamentos:

01		SELADORA AUTOMÁTICA PARA EMBALAGENS, COMPATÍVEIS COM AS EMBALAGENS.	UN	01
----	--	---	----	----

02		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/CALIBRAÇÃO – FORNECIMENTO DE PEÇAS – TREINAMENTOS E VALIDAÇÃO EM ATENDIMENTO A RDC15/2012.		
----	--	--	--	--

- 1.3.** As embalagens deverão possuir gramatura de 60 G/m², em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2;
- 1.4.** Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno unidas com adesivo atóxico;
- 1.5.** Na embalagem deve conter o indicador químico de processo, tipo 1, em área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização específico para vapor, que indica através da mudança de cor que o material foi submetido a esse processo de esterilização;
- 1.6.** A embalagem deve ser permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos;
- 1.7.** A embalagem deve apresentar alta transparência do filme na visualização do material embalado;
- 1.8.** A embalagem deve apresentar alta resistência contra rasgos e perfurações;
- 1.9.** Na embalagem apresentar indicador de sentido de abertura na embalagem;
- 1.10.** Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9;
- 1.11.** As seladoras devem promover a termosselagem sem fissuras, rugas ou sinais de queima das embalagens porque estas ocorrências podem ocasionar dificuldades na transferência asséptica do conteúdo ou delaminações que desprendem particulados no momento da abertura da embalagem e podem contaminar o produto para a saúde ou o campo cirúrgico;
- 1.12.** O teste de selagem é um instrumento vital para assegurar a qualidade da selagem hermética das embalagens, resultando em um sistema de barreira estéril que permita a esterilização, forneça uma barreira microbiana apropriada e possibilite a apresentação asséptica do conteúdo desde a esterilização, passando pela armazenagem e o transporte, até o momento do uso.
- 1.13.** O teste de selagem a ser ofertado deve cumprir os requisitos da norma ABNT NBR ISO 11607-2;
- 1.14.** O teste de selagem deve ser produzido em folha de papel impressa com tinta termorreagente que avalia os parâmetros de selagem (temperatura, pressão e velocidade de selagem). Possibilita identificar anormalidades no funcionamento de seladoras e prevenir perdas de embalagens por selagem ineficiente, gerando economia e produtividade.
- 1.15.** A validade dos insumos exigida no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses.

1.16. Especificação/finalidade do produto:

- 1.16.1.** As embalagens para esterilização de papel grau cirúrgico têm a função de manter a esterilidade do produto para a saúde até o momento do consumo. Possui barreira microbiana controlada com porosidade que permite a passagem do agente esterilizante e, ao mesmo tempo, impede a entrada de microrganismos evitando nova contaminação do produto.
- 1.16.2.** A embalagem empregada possui a diferença entre as demais, pois permite a visualização interna do produto, e é muito utilizada especificamente para embalar materiais críticos avulsos para atender as cirurgias em geral, que deve passar pelo método de esterilização a vapor saturado indicado para materiais críticos termoresistentes.
- 1.16.3.** A seladora automática deve ser fornecida com calibração no prazo de 01 ano, juntamente com o certificado de calibração vigente, e caso haja prorrogação durante o contrato, a empresa é responsável por prestar serviço de calibração em dia;
- 1.16.4.** A empresa é responsável por atender os chamados de ordem de serviço para reparo da seladora, devendo substituir o equipamento da unidade, caso não consiga realizar o reparo imediato.
- 1.16.5.** Os equipamentos listados no item 1.2, bem como seus respectivos quantitativos deverão ser entregues nos endereços abaixo, em até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Despesa.
- 1.16.6.** A entrega deverá ser realizada na Rua Major Gote, nº 1231 – Bairro: Centro / Patos de Minas – MG – CEP 38.700- 001 (* ENTRAR PELA PORTARIA DA RUA CÔNEGO GETÚLIO), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 17:00 horas. Contato: 38186033 – FARMÁCIA HRAD

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1.** Considerando que a Central de Material e Esterilização (CME) é um setor crucial em qualquer hospital e é responsável por garantir a segurança do paciente através da esterilização adequada dos materiais e instrumentos utilizados em procedimentos cirúrgicos e outras intervenções médicas, e que define quais são os métodos de esterilização e suas respectivas embalagens compatíveis para atendimento de suas demandas, devendo garantir o fornecimento de embalagens que mantenham a esterilidade do produto para a saúde até o momento do consumo, devendo ter barreira microbiana controlada com porosidade que permite a passagem do agente esterilizante e, ao mesmo tempo, impede a entrada de microrganismos evitando nova contaminação do produto.
- 2.1.2.** Considerando que os instrumentais cirúrgicos são classificados como críticos devendo ser esterilizados em autoclave com a utilização de invólucro

compatível como o método de esterilização. A embalagem de grau cirúrgico é empregada para submeter instrumentais avulsos a esterilização que serão solicitados em diversas cirurgias, em que não fazem parte de uma caixa cirúrgica. Esta embalagem permite a visualização interna do produto, o que facilita aberta desnecessária ou errada de materiais, devido a inspeção primária se o tamanho/diâmetro da pinça atende ou não a proposta do cirurgião.

- 2.1.3.** Tendo em vista a necessidade do pleno funcionamento da CME do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) e, em decorrência do grande porte do hospital, faz-se necessária a aquisição de insumos de CME e seladora de papel grau cirúrgicos para seu funcionamento.

3. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1.** Serão emitidas as AD's (Autorizações de Despesas) com os itens adquiridos, com as marcas/preços dos produtos ofertados conforme proposta apresentada e que não poderá sofrer alterações, salvo em caso fortuito ou força maior, fator este que independe a vontade das partes, devidamente comprovado.
- 3.1.2.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, até a liquidação das AD's.
- 3.1.3.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a AD e o pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em Conta indicados pela CONTRATADA.
- 3.1.4.** Prazo de Pagamento: 30 dias após emissão da NF.
- 3.1.5.** Os equipamentos e os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Major Gote, nº 1231 – Bairro: Centro / Patos de Minas – MG – CEP 38.700- 001 (* ENTRAR PELA PORTARIA DA RUA CÔNEGO GETÚLIO), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 12:00 h / 13:00 às 16:30 h; telefone (34) 38186033 – na FARMÁCIA HRAD, com agendamento prévio.
- 3.1.6.** Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na AD, no memorial descritivo e na proposta.
- 3.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no memorial descritivo e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da AD, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 3.1.9.** Em caso de necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças no equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e seu

atendimento deverá ocorrer em até 24 horas para que não ocorra inviabilidade da execução do processo de esterilização em peróxido de hidrogênio;

- 3.1.10.** Caso necessário, será solicitado o envio de amostras, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. O não cumprimento deste prazo ou a recusa no envio acarretará a desclassificação.

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1.** A vigência do futuro do Contrato a ser assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos, contados a partir da assinatura do Contrato, ou por períodos diferentes, a critério das partes.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O valor ofertado e apresentado na proposta, terá que ser fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses.
- 5.2.** A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 5.3.** O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária emitida pela FAEPU, ao Banco, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, conforme Notas Fiscais;
- 5.4.** Não haverá o pagamento do valor antecipado.

6. DO REAJUSTE DE PREÇO:

- 6.1.** Os preços dos insumos a serem adquiridos deverão ser fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo renovação ou prorrogação do Contrato, os preços praticados poderão ser reavaliados mediante acordo entre as partes, tendo como base o índice IGP-M/FGV, ou outro índice do Governo Federal que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no memorial descritivo;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste memorial descritivo, e atestar o recebimento do objeto contratado;

- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na AD, no memorial descritivo e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio;
- 7.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.5.** Providenciar a substituição de quaisquer peças ou reparos em até 24 horas quando solicitado a partir de ordem de serviço ou contato por parte da CONTRATADA.
- 8.6.** É obrigatório o fornecimento do serviço de qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO) e qualificação de desempenho (QD) com validade anual do equipamento comodato com os mesmos insumos utilizados pela CONTRATADA, devendo ser entregue ao final do serviço o relatório das qualificações.

9. – RECURSOS E PENALIDADES

- 9.1.** Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a FAEPU, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com a Fundação;

c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente da FAEPU;

d) Os percentuais de multa poderão ser revistos, caso haja impacto no planejamento das demandas da instituição, devendo ser analisada a necessidade de se firmar novas compras e/ou contratações, bem como a diferença de preços havida entre o valor contratado e a nova contratação.

III – Perda da contratação, sem prejuízo de indenização à FAEPU por danos causados pela recusa;

IV – Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

9.2. As multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

9.3. As sanções previstas no caput poderão ter efeito cumulativo.

9.4. Caberá recurso no prazo estabelecido no ato convocatório, a contar da data da decisão:

I – quanto à aplicação de sanções.

1º O Recurso será dirigido ao setor competente (que vai depender do assunto impugnado) da FAEPU conforme previsto no ato convocatório, o qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Diretor Geral da FAEPU.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS Nº /2025

(preencherem papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (preenchimento pelo proponente)

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do representante legal	
VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL (12 meses)	
Prazo de validade da proposta	<u>No mínimo de 60 dias.</u>

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais e contratuais estabelecidas na Cotação de Preços e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus ou custos que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Cotação e que estou de acordo com todas as normas da Cotação de Preços e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da empresa